



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XV – Nº 3581 – Assú-RN, quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Francisco de Assis Souto - Presidente
Beatriz Rodrigues da Silva - Vice-Presidente
Francisco Matheus Cunha Dantas - 1º Secretário
Delkiza Alves Cavalcante - 2º Secretário
João Wallace da Silva
João Batista de Souza Jr
Paulo César de Brito
Maria Elisângela Albano
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra
Francisco Xavier da Silva
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr
Paulo Sérgio da Silva
Waldson Henrique Pereira Bezerra
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
Wedson Nazareno da Silva

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, o servidor **VAGNER SOARES DE OLIVEIRA**, Secretário Adjunto de Relações Institucionais, nomeado pela Portaria nº 232/2017, para responder interinamente como Secretário Municipal de Governo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, ficando lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 16 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 77, I, §1º, I do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 003/1969);

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora efetiva **QUELVIA KARINA SILVA MAIA**, matrícula nº 9336-6, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro 2018, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 16 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 070/2019
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA
QUANTIDADE: 1.1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 17 de janeiro e retorno dia 18 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 225,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 071/2019
NOME: JOAO BATISTA KENNEDY DE LUCENA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 17 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 60,00

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato de Dispensa de Licitação (Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93)

Processo: 17088/2018 – PMA
Processo de Dispensa: 4/2019 - PMA
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Assú – CNPJ: 11.642.164/0001-39
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DO PALHEIROS II CNPJ: 24.529.661/0001-77
Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Comunidade de Palheiros II – Zona Rural - Assú/RN, para o funcionamento como apoio para prestação de serviços de saúde pela Equipe de Saúde da Família de Bela Vista Paitó nesse município.
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R\$ R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte cinco reais).
Prazo: 03 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2019.

Assú/RN, 03 de Janeiro de 2019.

VIVIANE LIMA DA FONSÊCA
Gestora do FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA Nº. 007/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU/RN, E A SRA. **ELLEN MARRY DE SOUZA VIEIRA** DE ACORDO COM DA LEI MUNICIPAL Nº. 574 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 008/1991 de 15 de julho de 1991, localizado na Rua Dr. Luís Carlos, 100 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CNPJ nº 11.642.164/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **VIVIANE LIMA DA FONSÊCA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Travessa Antônio Basílio, 240, Assú/RN, inscrita do CPF nº 068.840.854-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora **ELLEN MARRY DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, capaz, residente e domiciliada na Rua Professora Clarice de Sá Leitão Soares, nº 96, Bairro Janduí, Assú/RN, CEP: 59.650-000, portadora do CPF nº 047.533.064-10 e RG nº 1.860.502-SSP/RN, adiante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Educador Físico, para desempenhar suas funções no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, pertencendo a Secretaria Municipal de Saúde, recebendo a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total do presente contrato é de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), sendo pago da seguinte forma: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) referente os dias do mês de Janeiro, e o restante, pago mensalmente em parcelas iguais e sucessivas

de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mediante a efetivação dos serviços. O pagamento será realizado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente contrato pelo prazo da data de sua assinatura à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, desde que procedida à notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços será realizada no período de segunda a sexta, com 40 horas semanais, cabendo ao **CONTRATANTE**, estabelecer a respectiva escala e a fiscalização pela efetiva prestação do serviço e o encaminhamento, no final do mês, à Secretaria Municipal de Finanças para liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – A Falta injustificada na prestação dos serviços poderá acarretar a rescisão do presente termo, independentemente de qualquer Notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – As partes acordam que a prestação dos serviços, ficará a critério do **CONTRATANTE** que poderá ser deslocado para qualquer comunidade localizada no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.002.00000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
0.1.064.00000 – Atenção Básica
Programa e Trabalho: 023 – Saúde de Qualidade na Atenção Básica
Projeto/Atividade/Denominação: 2036 – Programa Saúde da Família
Elemento de Despesa: 0420-31900400000 – Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – A **CONTRATADA**, obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – São obrigações da **CONTRATANTE** além das estipuladas no presente Contrato:
I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.
II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.
III - Fornecer a **CONTRATADA**, toda a documentação integrante deste Contrato.
IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no conteúdo do presente contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes **CONTRATANTE**

e **CONTRATADA**, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

E, por estarem, assim, justas, combinadas e contadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor, e para o mesmo fim, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Assú/RN, 15 de Janeiro de 2019.

VIVIANE LIMA DA FONSÊCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ELLEN MARRY DE SOUZA VIEIRA
CPF: 047.533.064-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA Nº. 006/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU/RN, E A SRA. **RENATA FERNANDA DE SOUZA MATIAS AZEVEDO** DE ACORDO COM DA LEI MUNICIPAL Nº. 574 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 008/1991 de 15 de julho de 1991, localizado na Rua Dr. Luís Carlos, 100 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CNPJ nº 11.642.164/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **VIVIANE LIMA DA FONSÊCA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Travessa Antônio Basílio, 240, Assú/RN, inscrita do CPF nº 068.840.854-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora **RENATA FERNANDA DE SOUZA MATIAS AZEVEDO**, brasileira, capaz, residente e domiciliada na Rua Alfredo Soares de Macedo Neto, nº 45 – COHAB – Assú/RN, CEP: 59.650-000, portadora do CPF nº 026.041.134-57 e RG nº 001.635.317-SSP/RN, adiante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Terapeuta Ocupacional, para desempenhar suas funções na Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP, pertencendo a Secretaria Municipal de Saúde, recebendo a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total do presente contrato é de R\$ 20.760,00 (vinte mil

setecentos e sessenta reais), sendo pago da seguinte forma: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) referente os dias do mês de Janeiro, e o restante, pago mensalmente em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mediante a efetivação dos serviços. O pagamento será realizado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente contrato pelo prazo da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, desde que procedida à notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços será realizada no período de segunda a sexta, com 30 horas semanais, cabendo ao CONTRATANTE, estabelecer a respectiva escala e a fiscalização pela efetiva prestação do serviço e o encaminhamento, no final do mês, à Secretaria Municipal de Finanças para liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – A Falta injustificada na prestação dos serviços poderá acarretar a rescisão do presente termo, independentemente de qualquer Notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – As partes acordam que a prestação dos serviços, ficará a critério do CONTRATANTE que poderá ser deslocado para qualquer comunidade localizada no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.002.00000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

0.1.064.00000 – Atenção Básica

Programa e Trabalho: 024 – Ampliação e Promoção do Acesso a Atenção Especializada

Projeto/Atividade/Denominação: 2043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 0481-31900400000 – Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – A CONTRATADA, obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer a CONTRATADA, toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no conteúdo do presente con-

trato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

E, por estarem, assim, justas, combinadas e contadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor, e para o mesmo fim, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Assú/RN, 15 de Janeiro de 2019.

VIVIANE LIMA DA FONSÊCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RENATA FERNANDA DE SOUZA MATIAS AZEVEDO
CPF: 026.041.134-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA Nº. 005/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU/RN, E A SRA. **TALITA NAYARA SIQUEIRA SALES DE ACORDO COM DA LEI MUNICIPAL Nº. 574 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 008/1991 de 15 de julho de 1991, localizado na Rua Dr. Luis Carlos, 100 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CNPJ nº 11.642.164/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **VIVIANE LIMA DA FONSÊCA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Travessa Antônio Basílio, 240, Assú/RN, inscrita do CPF nº 068.840.854-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora **TALITA NAYARA SIQUEIRA SALES**, brasileira, capaz, residente e domiciliada na Rua Madre Josefi-na Gallal, nº 88, Bairro Frutílandia – Assú/RN – CEP: 59.650-000, portador do CPF nº 082.644.344-36 e RG nº 002.486.586-SSP/RN, adiante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Educador Físico, para desempenhar suas funções no Polo de Academia de Parati, pertencendo a Secretaria Municipal de Saúde, recebendo a CONTRATADA todas as condições necessárias ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total do presente contrato é de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), sendo pago da seguinte

forma: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) referente os dias do mês de Janeiro, e o restante, pago mensalmente em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mediante a efetivação dos serviços. O pagamento será realizado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente contrato pelo prazo da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, desde que procedida à notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços será realizada no período de segunda a sexta, com 40 horas semanais, cabendo ao CONTRATANTE, estabelecer a respectiva escala e a fiscalização pela efetiva prestação do serviço e o encaminhamento, no final do mês, à Secretaria Municipal de Finanças para liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – A Falta injustificada na prestação dos serviços poderá acarretar a rescisão do presente termo, independentemente de qualquer Notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – As partes acordam que a prestação dos serviços, ficará a critério do CONTRATANTE que poderá ser deslocado para qualquer comunidade localizada no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.002.00000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

0.1.064.00000 – Atenção Básica

Programa e Trabalho: 023 – Saúde de Qualidade na Atenção Básica

Projeto/Atividade/Denominação: 2036 – Programa Saúde da Família

Elemento de Despesa: 0420-31900400000 – Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – A CONTRATADA, obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer a CONTRATADA, toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no conteúdo do presente contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo,

o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

E, por estarem, assim, justas, combinadas e contadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor, e para o mesmo fim, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Assú/RN, 15 de Janeiro de 2019.

VIVIANE LIMA DA FONSÊCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TALITA NAYARA SIQUEIRA SALES
CPF: 082.644.344-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PESSOA JURÍDICA Nº 008/2019.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN, E A ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DO PALHEIROS II.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSÚ**, estabelecida à Rua Dr. Luís Carlos, 100 – CEP 59650-000 – Bairro Dom Elizeu – Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.642.164/0001-39, por seu representante legal a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **VIVIANE LIMA DA FONSECA**, brasileira, capaz, residente e domiciliada à Av. Rui Barbosa, 1594 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, portadora do CPF nº 068.840.854-01 e RG nº 002.437.676, doravante denominado de **LOCATÁRIO (A)** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DO PALHEIROS II**, com sede na Rua José Barreto Ramalho, nº 54, Bairro Promorar, Assú/RN, CEP: 59650-000, CNPJ Nº 77-0001/24.529.661, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco das Chagas de Oliveira, brasileiro, capaz, residente e domiciliado no Assentamento Palheiros II – Assú/RN, portador do CPF nº 719.670.874-15 e RG nº 1.215.835/SSP/RN, simplesmente doravante denominado de **LOCADOR (A)**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO – O imóvel locado consiste em 01 (um) Imóvel, localizado na Comunidade de Palheiros II – Zona Rural – Assú/RN, para o funcionamento como apoio para prestação de serviços de saúde pela Equipe de Saúde da Família de Bela Vista Paitó, destinando-se ao apoio logístico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL – Este contrato faz parte da Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO – A (O) LOCADOR (A), acima qualificado (a), dá em locação ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, pelo prazo da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, recebendo o LOCATÁRIO o imóvel em condições plenas de ocupação imediata, sendo que o presente contrato poderá, por acordo das partes, mediante termo aditivo, ser prorrogado, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários até o limite de 60 (sessenta) meses, no termo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicação por analogia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO ALUGUEL – O aluguel é fixado no valor de: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assú/RN, até o quinto dia útil de cada mês, diretamente ao LOCADOR (A) ou ao seu bastante PROCURADOR.

CLÁUSULA QUARTA – Ficará a cargo do LOCATÁRIO as obras que forem necessárias à instalação dos seus serviços com permissão por escrito do LOCADOR, inclusive a manutenção dos seguintes serviços: iluminação, higiene e conservação do prédio, devolvendo-o ao LOCADOR (A), ao final do contrato em condições de ser utilizado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS – O pagamento de consumo de energia, água e esgoto ficará na responsabilidade do LOCATÁRIO e os demais tributos Municipais, Estaduais e/ou Federais que recaírem sobre o imóvel locado, ficará na responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBLOCAÇÃO – O imóvel somente poderá ser sublocado mediante anuência expressa do (a) LOCADOR (A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O Locador se obriga a:

- entregar o Locatário o imóvel alugado limpo e em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir ou turbar seu uso, com portas e janelas em perfeito funcionamento e em estado de servir ao uso a que se destina, observando ainda o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93;
- garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- fornecer ao Locatário recibo das importâncias por estes pagas, vedada a quitação genérica;
- exibir ao Locatário quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 8.666/93;
- O locador obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO – O Locatário se obriga a:

- efetuar o pagamento do aluguel e encargos ajustados na forma e nos Prazos contidos no presente contrato;
- servir-se do imóvel para uso convencionado, devendo tratá-lo com cuidado como se seu fosse;
- restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

- As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

- A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que procedida a Notificação Judicial ou Extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previstas no artigo 9º da Lei nº 8.245/91 e nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de locação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 0.1.002.00000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

0.1.064.00000 – Atenção Básica
Programa e Trabalho: 0023 – SAÚDE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade/Denominação: 2036 – PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA

Elemento de Despesa: 0403 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO – Para todas as ações oriundas do presente

contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Assú/RN, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

E por estarem às partes, LOCADOR (A) e LOCATÁRIO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Assú/RN. 15 de Janeiro de 2019.

CPF nº 719.670.874-15

Locador (a)

VIVIANE LIMA DA FONSECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ
Locatário

TESTEMUNHAS:

**ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DO PA-
LHEIROS II**
Representante Legal: Francisco das Chagas de Oliveira

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA Nº. 001/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI ELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN, E O SR. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DE ACORDO COM A Lei Nº 574/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, O MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, localizado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.294.662/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Sr. GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, 672 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CPF nº 026.005.894-73 – denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado na Rua Projetada, 88 nº 38 Bairro: Quinta do Farol, Assú/RN – CEP: 59650-000, portador do CPF nº. 007.764.544-80 e Identidade nº. 1.650.082 – SSP/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O CONTRATADO compromete-se a prestar serviço como Motorista, dirigindo o Onix de placa QGK 9005, com carga horária de 40 horas semanais, para que possa realizar as atividades diárias pelo setor de transporte da Secretaria Municipal Educação e Cultura, conforme processo administrativo Nº 17758/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo deste contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura a 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A notificação judicial ou extrajudicial pode ser suprimida para que seja feito diretamente pela parte

interessada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – O valor total do contrato a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Pago mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado através de remessa bancária em conta corrente da CONTRATADA, mediante a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fonte de Recursos: 0.1001.00000 – Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação
Programa e Trabalho: 0003 – Modernização da Gestão Pública Municipal
Projeto/Atividade/Denominação: 2052 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 0027-319004 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO – O CONTRATADO, obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:
I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora

contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer ao CONTRATADO, toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmados elegem o Foro da Comarca de Assú /RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Assú (RN), 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
CPF: 007.764.544-80
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-SRP

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de equipamentos para a efetiva implantação do serviço de urgência e emergência pela Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA 24 h), bem como para suprir os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Assú/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral

do Município. A Pregoeira Oficial **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência e **DECLARA** vencedoras do certame as empresas: **1) CRM COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 04.679.119/0001-93, no valor total de **R\$ 113.741,05** (cento e treze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos); **2) DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 16.826.043/0001-60, no valor total de **R\$ 54.183,00** (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais); **3) DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ nº 20.928.363/0001-07, no valor total de **R\$ 32.728,00** (trinta e dois mil, setecentos e vinte

e oito reais); **4) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 04.187.384/0001-54, no valor total de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais); **5) M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** – CNPJ nº 31.499.939/0001-76, no valor total de **R\$ 49.250,00** (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); **6) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no valor total de **R\$ 39.985,00** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); **7) PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ nº 66.783.630/0002-79, no valor total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais);

8) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº 12.305.387/0001-73, no valor total de R\$ 124.491,75 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 525.378,80 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Assú/RN, 16 de Janeiro de 2019.

ELISANGELA EUFRASIO DANTAS FELIX
PREGOEIRA EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-SRP

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de equipamentos para a efetiva implantação do serviço de urgência e emergência pela Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA 24 h), bem como para suprir os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Assú/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pelo PREGOEIRA, do objeto licitado às empresas: **1) CRM COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 04.679.119/0001-93, no valor total de R\$ 113.741,05 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos); **2) DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 16.826.043/0001-60, no valor total de R\$ 54.183,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais); **3) DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ nº 20.928.363/0001-07, no valor total de R\$ 32.728,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais); **4) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 04.187.384/0001-54, no valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); **5) M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** – CNPJ nº 31.499.939/0001-76, no valor total de R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); **6) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 39.985,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); **7) PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ nº 66.783.630/0002-79, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **8) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ nº 12.305.387/0001-73, no valor total de R\$ 124.491,75 (cento e vinte e quatro

mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 525.378,80 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). HOMOLOGAÇÃO: Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. CONVOCAÇÃO: Fica(m) convocado(s) o(s) proponente(s) no prazo de até 05 dias úteis para assinatura da respectiva ARP. Assú/RN, 16 de Janeiro de 2019.

VIVIANE LIMA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN RE-
SULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender aos pacientes do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A Pregoeira Oficial **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência e **DECLARA** vencedoras do certame a empresa: **1) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 40.787.152/0001-09, no valor total de R\$ 128.304,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quatro reais); **2) DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 16.826.043/0001-60, no valor total de R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais); **3) DROGAFONTE LTDA** – CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais); **4) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** – CNPJ nº 07.055.280/0001-84, no valor total de R\$ 897.292,50 (oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **5) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 197.352,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais); **6) PHOSPODONT LTDA** – CNPJ nº 04.451.626/0001-75, no valor total de R\$ 95.010,30 (noventa e cinco mil, dez reais e trinta centavos); **7) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ nº 12.305.387/0001-73, no valor total de R\$ 803.367,57 (oitocentos e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 2.192.912,37 (dois milhões cento e noventa e dois mil novecentos e doze reais e trinta e sete centavos). Assú/RN,

16 de Janeiro de 2019.

ELISANGELA EUFRASIO DANTAS FELIX
PREGOEIRA EM EXERCÍCIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender aos pacientes do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pelo PREGOEIRA, do objeto licitado às empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 40.787.152/0001-09, no valor total de R\$ 128.304,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quatro reais); **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 16.826.043/0001-60, no valor total de R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais); **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais); **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** – CNPJ nº 07.055.280/0001-84, no valor total de R\$ 897.292,50 (oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 197.352,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais); **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ nº 04.451.626/0001-75, no valor total de R\$ 95.010,30 (noventa e cinco mil dez reais e trinta centavos); **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ nº 12.305.387/0001-73, no valor total de R\$ 803.367,57 (oitocentos e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 2.192.912,37 (dois milhões cento e noventa e dois mil novecentos e doze reais e trinta e sete centavos). HOMOLOGAÇÃO: Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. CONVOCAÇÃO: Fica(m) convocado(s) o(s) proponente(s) no prazo de até 05 dias úteis para assinatura da respectiva ARP. Assú/RN, 16 de janeiro de 2019.

VIVIANE LIMA DA FONSÊCA
Secretária Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

ATO DELEGATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal do Assú, no uso de suas atribuições Regimentais e Constitucionais, em conformidade com a ata da Sessão Especial de Posse da Mesa Diretora para Biênio 2019/2020, devidamente registrado em Cartório desta cidade sob o número de registro 6.135, livro "A", nº 03, registrado às folhas 266V/267V, do livro "B", nº 36, e anotado no indicador Pessoal às folhas 190, nº 769, letra "C";

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **JOSIMÁRIO BEZERRA COSME**, portador do CPF nº 241.719.304-3,

ocupante do cargo de Tesoureiro, para em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal do Assú, **FRANCISCO DE ASSIS SOUTO**, inscrito no CPF nº **807.081.104-87**, movimentar a conta da Câmara Municipal do Assú.

Art. 2º – A Câmara Municipal de Assú possui as seguintes contas, no Banco do Brasil - 001, agência 214-3: Conta 7.657-0 e Conta 39.883-7

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques

devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar

obrigações do débito direto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mesa Diretora da Câmara Municipal do Assú, em 16 de janeiro de 2019.

Francisco de Assis Souto
Presidente

PORTARIA Nº 08/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PER-

MANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que esta PROMULGA a seguinte Portaria:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

- Manuella Dantas Corcino – Presidente
- Marcela Barbosa de Moura – Membro
- Maria Lenilza da Fé – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal do Assú/RN, em 15 de janeiro de 2019.

Francisco de Assis Souto
Presidente

Francisco Matheus Cunha Dantas
1º Secretário

Delkiza Alves Cavalcante
2º Secretário

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

FLÁVIO MORAIS
Secretário Municipal de Governo

LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA
Secretário de Comunicação e Ouvidoria
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Centro Administrativo Prefeito Edgard
Borges Montenegro

Rua Vereador José Bezerra de Sá,
nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN
E-mail: dom@assu.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA JANEIRO DE 2019

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	Plantão 24 horas
02	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
03	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
04	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
05	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
06	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
07	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
08	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
09	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
10	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
11	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
12	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
13	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
14	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
15	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
16	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
17	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
18	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
19	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
20	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
21	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
22	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
23	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
24	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
25	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
26	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
27	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
28	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
29	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
30	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
31	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	



Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BAIRRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA JANEIRO DE 2019

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	Plantão 24 horas
02	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
03	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
04	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
05	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
06	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
07	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
08	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
09	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
10	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
11	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
12	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
13	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	Plantão 24 horas
14	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
15	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
16	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
17	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
18	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
19	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
20	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
21	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
22	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
23	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
24	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
25	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
26	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
27	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas
28	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
29	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
30	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
31	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	